



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Conforme Portaria nº 277/2012 – GP

RESOLUÇÃO Nº 03/2013-CMDU

DEFINE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS A SEREM INSTALADOS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS JARDIM FORTALEZA, MARIA CLARA e PARQUE RESIDENCIAL BAMBI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua décima Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2013, usando das suas atribuições legais contidas nos incisos III e IV do Artigo 67 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007;

Considerando o exposto no relatório elaborado pela Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, datado de 29 de outubro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Para fins de uso, ocupação e parcelamento do solo nas áreas correspondentes aos loteamentos denominados Jardim Fortaleza – Glebas I e II, Jardim Maria Clara e Parque Residencial Bambi, aplicam-se os parâmetro definidos no anexo 05 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007.

Parágrafo Único. No caso do Parque Residencial Bambi, área gravada como ZEIS-L através da Lei Municipal nº 7.058, de 3 de julho de 2012, aplica-se o estabelecido no caput enquanto o Plano de Urbanização não for elaborado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem **validade até a conclusão dos trabalhos para a revisão da lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.**

Guarulhos, 31 de outubro de 2013.

Benedito Aparecido da Silva  
Presidente da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano